

LEI Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Concede Subvenções Sociais"

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2.000, Subvenções Sociais na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinada às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais culturais e esportivas, abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	150.000,00
b) Casa da Criança de Areado.....	25.000,00
c) Caixa Escolar São José - E. E. João Lourenço.....	4.000,00
d) Aliança Futebol Clube.....	15.000,00
e) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	2.000,00
f) Associação dos Moradores do Bairro Gomes (AMOG).....	2.000,00

Total das Concessões a Título de Subvenções Sociais.....	198.000,00
	=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de novembro de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral